Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6777/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15853/2014
PROTOCOLO	: 1544127
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
INTERESSADO/CARGO	: WALLAS GONÇALVES MILFONT – EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 207, DE 2014 TERMO ADITIVO N. 1, DE 2015
CONTRATADO	: VALMIR MOREIRA - ME
VALOR	: R$ 47.400,00 + R$ 3.950,00 (TA N. 1) = R$ 51.350,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

O processo em verificação trata da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 207, de 2014, celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Valmir Moreira - ME, tendo por objeto a aquisição a "*contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de professores da Rede Municipal de Ensino para os Distritos do Município de Itaporã/MS, qual faz parte, os veículos, tem como a mão de obra necessária a execução - ou seja, com motorista, para atender a Gerência Municipal de Educação*" (peça n.18, fls. 156-168).

Neste momento da instrução processual, examina-se a regularidade, ou não, da formalização do primeiro termo aditivo ao contrato, bem como a **execução financeira** da contratação (terceira fase).

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo verificou os documentos presentes nos autos, e na sequência a Procuradoria de Contas (PRC), tendo ambas considerando regulares o a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 207, de 2014 e a execução financeira a contratação, respectivamente por meio da ANA- 1ªICE- 3378/2017 (peça n. 40, fls. 342-345) e do PAR- 4ªPRC-8931/2017 (peça n. 41, fls. 347-348)

É o relatório.

D E C I S Ã O

Da avaliação da prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à formalização do primeiro termo aditivo estão em conformidade com a legislação vigente e que houve a efetiva execução da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO N. 207/2014 (CT)	R$ 47.400,00
VALOR DO TERMO ADITIVO 01 (TA)	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL CONTRATUAL (CT+TA)	**R$ 51.350,00**
TOTAL EMPENHADO (NE)	R$ 42.842,62
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 42.842,62
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 42.842,62

Tudo examinando e considerado, concordo com a análise da Equipe Técnica da 1ª ICE, acolho o parecer da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – formalização do Primeiro Termo Aditivo de 2015 ao Contrato Administrativo n. 207, de 2014 (peça n. 31, fls. 242-243);

II – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 7 de julho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Relator

AAB